



SINESTECPOLO
BIC Alentejo.

Concurso de Ideias para o Espaço de Bar/ Cafeteria do Sines Tecnopolo

No âmbito da missão do Sines Tecnopolo de apoio ao desenvolvimento económico do Ecosistema Sines, o Sines Tecnopolo disponibiliza um conjunto de Programas de Apoio, direcionados para três fases distintas do desenvolvimento empresarial: (1) fomento ao empreendedorismo; (2) apoio à criação de negócio e (3) desenvolvimento empresarial. Esta transversalidade permite uma prestação de apoio efetivo desde a ideia de negócio até ao desenvolvimento de uma empresa já presente no mercado. Estes programas permitem um acompanhamento prolongado no tempo, com um conjunto de serviços de apoio empresarial que criam um ambiente profícuo à criação e desenvolvimento sustentado de novos projetos empresariais, suavizando os processos e criando as bases para o seu maior sucesso.

É neste contexto que o Sines Tecnopolo vai lançar um concurso para empreendedores que apresentem ideias de negócio para o funcionamento do espaço de bar/cafetaria do Sines Tecnopolo.

Público-alvo: Novos Empreendedores na área da restauração ou empresas já constituídas com projetos inovadores na área da restauração.

Regulamento

1. Objetivo

Este concurso visa estimular o desenvolvimento de conceitos de negócio na área da hotelaria/restauração. Podem concorrer pessoas singulares ou coletivas que tenham um projeto para explorar o espaço de bar/cafetaria do edifício do Sines Tecnopolo.

2. Tipologia das candidaturas

É dada liberdade total de escolha quanto ao modelo de negócio da exploração do bar/cafetaria: A Ideia de Negócio ainda em fase de conceção, deverá apresentar uma proposta sumária do plano de negócio.





SINESTECNOPOLO

BIC Alentejo.

3. Envio de candidaturas

As candidaturas devem ser enviadas através do preenchimento do formulário “proposta sumária” disponível no site do Sines Tecnopolo em www.sinestecnopolo.org/concurso-ideias-bar e depois de preenchido enviado para o email: contratacao@sinestecnopolo.org.

O período de candidaturas decorre entre 21 de Setembro de 2018 e as 23h59m59s GMT+C:00 de 15/10/2018.

4. Critérios de Avaliação

- a) A avaliação das propostas submetidas a concurso será efetuada pelo respetivo Júri, que se encarregará de zelar pelo cumprimento do Regulamento.
- b) As decisões tomadas pelo Júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.
- c) Para avaliação das candidaturas o Júri terá em conta os seguintes critérios:
 - i) Projeto conceptual do Restaurante/Bar (decoração/modelo de negócio) – justificação da ideia de negócio; identificação das necessidades de mercado não satisfeitas – 35%
 - ii) Qualidade da ideia de negócio – adequação da ideia ao mercado, estratégia apresentada para aceder ao mercado potencial; grau de criatividade e inovação da ideia; vantagens da ideia face à concorrência; estrutura de financiamento e viabilidade da ideia – 35%
 - iii) Capacidade de execução da ideia de negócio – perfil dos promotores (experiência e áreas de competência); comprometimento pessoal e financeiro – 20%
 - iv) Qualidade da candidatura – estrutura, apresentação e clareza da ideia – 10%

5. Prémio

- a) Exploração do Espaço de cafeteria/bar para os **propósitos e condições*** do mesmo, durante um ano a custo zero**; redução de 50% do valor da renda no 2º ano; redução do valor da renda em 35% no 3º ano.





SINESTECPOLO

BIC Alentejo.

6. Disposições Gerais

- a) A organização do Concurso, bem como o Júri, garante a total confidencialidade dos conceitos de negócio apresentados durante todo o processo da avaliação e todas as iniciativas de incentivo ao seu desenvolvimento apenas serão encetadas mediante autorização prévia dos respetivos promotores.
- b) Qualquer situação omissa neste Regulamento será devidamente estudada e ponderada pelo Júri, que tomará as medidas que entender mais adequadas.
- c) A organização reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento por motivos de força maior.
- d) Para mais informações, contactar a organização do Concurso através do endereço de e-mail contratacao@sinestecnopolo.org.

*Propósitos e condições: O propósito do espaço é o direito de exploração de um bar/cafetaria (estabelecimento de restauração e de bebidas). Na prossecução do bom funcionamento do objeto da exploração, é da responsabilidade do empreendedor fornecer e instalar todas as peças de mobiliário, equipamentos, acessórios e utensílios necessários ao bom e eficaz funcionamento do café - restaurante, de acordo com o tipo e características do serviço que se propôs prestar, para além dos equipamentos e mobiliário existentes no espaço

O empreendedor obriga-se a constituir-se como fiel depositário do edifício e de todo o equipamento e mobiliário ali existentes. Obriga-se a entregar o edifício e o equipamento e mobiliário em perfeito estado de conservação, salvo deterioração devida à ação do tempo, substituindo, no prazo que lhe for fixado pelo Sines Tecnopolo, todos os equipamentos, cujo estado de conservação possa merecer reparos por culpa a atribuir à sua deficiente utilização. Efetuar as suas ligações às redes externas de água, esgotos, eletricidade, telecomunicações, ventilação e tratamento de ar, etc. Adquirir e instalar os elementos de mobiliário urbano a colocar na área da fração. Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no interior do estabelecimento. Assegurar a limpeza, conservação e segurança do estabelecimento e respetivos equipamentos, bem como a limpeza e manutenção das instalações sanitárias existentes no seu interior, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos de higiene e todos os consumíveis necessários ao seu bom funcionamento, bem como da limpeza e manutenção de todos os elementos de mobiliário urbano que compõem a fração, sendo os encargos da responsabilidade do empreendedor. Proceder à limpeza da área disponibilizada e espaços contíguos, bem como à recolha dos resíduos decorrentes de consumos no estabelecimento em toda a área circundante, devendo tal limpeza ser contínua durante o período de funcionamento do estabelecimento e estar diariamente assegurada à hora de abertura do estabelecimento. Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha seletiva de vidro, embalagens e papel. Utilizar contentores do lixo regulamentarmente aprovados, que deverão ser colocados





SINESTECPOLO

BIC Alentejo.

no interior do edifício durante o período de funcionamento do estabelecimento. Caso se verifique impraticável esta disposição, os contentores poderão ser colocados no exterior, devendo o empreendedor propor uma solução, e submetê-la à aprovação da Administração da entidade adjudicante, que minimize o seu impacto visual. Assegurar a limpeza dos contentores e a sua colocação no exterior, em local e nos dias a indicar pela entidade adjudicante e/ou autoridades municipais. Assegurar que a circulação e estacionamento de veículos para fins de cargas e descargas destinadas ao estabelecimento se efetuarão apenas na rede de caminhos e zonas de cargas/descargas existentes sendo proibida a circulação e o estacionamento de qualquer viatura nas zonas verdes e nos espaços não assinalados como de estacionamento. Garantir a ligação permanente ao exterior por telefone, através de rede fixa ou móvel. Pagar todos os consumos: água, eletricidade, telecomunicações e demais consumos decorrentes da exploração do estabelecimento, assim como os custos inerentes à realização dos contratos com as concessionárias das redes urbanas. Avisar de imediato a entidade proprietária do espaço (Sines Tecnopolo) sempre que algum perigo ameace o estabelecimento e equipamentos disponibilizados, ou que terceiros se arroguem direitos sobre os mesmos; Comunicar de imediato à entidade proprietária qualquer anomalia detetada na fração ou nos seus equipamentos, incluindo as que lhe sejam transmitidas pelos utentes do bar/cafeteria.

Compete ao empreendedor promover toda e qualquer infraestrutura necessária para o exercício da sua atividade, bem como requerer, custear, obter e manter em vigor todas e quaisquer licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades, integradas ou relacionadas com o objeto do contrato, observando todos os requisitos legais existentes, ou que vierem a existir, que para o efeito sejam necessários.

O empreendedor deverá informar, de imediato, o Sines Tecnopolo no caso de qualquer das licenças a que se refere o número anterior lhe sejam retiradas, caducarem, serem revogadas ou por qualquer motivo deixarem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, que medidas tomou ou irá tomar para repor tais licenças em vigor.

O Sines Tecnopolo não se responsabiliza por condicionamentos, recusas ou limitações de autorizações ou licenças que se revelem necessários e sejam da competência de outras entidades, relativamente ao espaço concessionado.

O empreendedor assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes ao uso do espaço durante o prazo da sua duração, exceto quando o contrário resulte do presente Regulamento ou do contrato, nomeadamente, os riscos decorrente da exploração, das exigências decorrentes de normas legais ou determinações administrativas, e das eventuais alterações da lei geral. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do empreendedor, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste. O empreendedor responde, nos termos da lei geral, por quaisquer prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades que constituem o objeto da concessão, pela culpa ou pelo risco.

O Sines Tecnopolo fica isento de toda e qualquer responsabilidade em caso de furto ou roubo, pelo que o Empreendedor deverá providenciar a celebração de contratos de Seguro. O Empreendedor fica obrigado, durante o prazo de vigência do direito atribuído, a realizar com as entidades seguradoras, nomeadamente, contratos de seguro de cobertura de danos nas instalações, equipamentos, mercadorias ou valores que integram e existam no espaço atribuído, designadamente por incêndio, acidente, raio, explosão, inundações,





SINESTECONPOLO

BIC Alentejo.

tempestades ou outros fenómenos da natureza. O Empreendedor suportará, renunciando ao direito de regresso que eventualmente pudesse vir a ter contra o Sines Tecnopolo, os prejuízos que possam sobrevir do exercício da ocupação em toda a área abrangida pela mesma, quer a ele próprio quer ao seu pessoal, terceiros agindo por sua conta, clientes e fornecedores. O Empreendedor será também responsável civilmente, dentro da área a que respeita a atribuição do direito de ocupação, por todos os prejuízos causados por ele próprio, pelo pessoal, por terceiros agindo por sua conta e pelos seus fornecedores, renunciando ao direito de regresso que eventualmente pudesse ter contra o Sines Tecnopolo.

** Será da responsabilidade do vencedor (explorador do negócio), todos os custos com o funcionamento do negócio, o prémio refere-se apenas ao valor do arrendamento, sem serviços adicionais; O valor da renda referência é o valor pago pelo último concessionário do espaço.

